

Projeto de Lei nº 15/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4559 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

**O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade Educandário Santo Antonio de Bebedouro, a título de subvenção, 08 (oito) parcelas no valor total de R\$ 184.833,80, (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), valor referente ao Convênio 02/2013.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00.3.3.50.43.00.12.361.2001-2345.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de fevereiro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico